MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 710/2012

Publicaçao em: O Regional
No Dia: 27 / 10 / 2012
Na Edição Nº 3.153
Página Nº 15 A. O.

Súmula: Autoriza a Câmara Municipal baixar passivo relativo à dívida confessada junto ao INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado efetuar os lançamento contábeis, objetivando a baixa de passivo permanente de dívida confessada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Termo de Amortização de Dívida Fiscal – TADF MP nº 2.129-8/2001, de 11 de junho de 2001, em razão de ação movida pelo Município contra o INSS pleiteando a restituição dos valores indevidamente pagos a titulo de Contribuição Previdenciária dos Agentes Políticos entre outubro de 1999 e maio de 2001.

Art. 2º O valor da dívida a ser cancelada da contabilidade da Câmara Municipal é de R$ 46.996,19 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 231/01, de 15 de setembro de 2001.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 26 de outubro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal